

PCERTT.

24250



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019. A.A. 02000-50.

PCERTT Kanden de 0023/2019

Tereza Spitzler

DISTRIBUIÇÃO

D. F. C. 1862

de 29-11-41

D. A. U. 1988

de 15-12-41

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

1862

29 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.250, referente a terras situadas em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí e em que é interessada dona TEREZA SPITTELLER, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que a requerente é interessada, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão.

D.O. de 16-12-41 fls. 23305
E. B. M.

*Aprov. em sessão de Ref.
Rio, 15-12-41
a) H.S.
P.F.T.
L.P.F.*

RELATÓRIO

TEREZA SPITTELLER, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão a escritura de 13 de setembro de 1937, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, pela qual comprou ao dr. Esberard de Paula Fonseca a propriedade denominada "Retiro de Santo Antônio", situada em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Pirai, medindo 3 alqueires de terras, mais ou menos, que confina por um lado com a Fazenda Boa Esperança, de Teodorico Marques Ferreira, limitada por uma reta e cercada de arame farpado, por outro com terras dos herdeiros de Joaquim Borba, havendo um valo que sai do caminho da Olaria, sobe sempre em reta morro acima até fazer um angulo reto com a Fazenda Boa Esperança, por outro lado com o caminho da Olaria e com a estrada que vai ter a Mendes, vinda da Barra do Pirai, separada por uma cerca de arame farpado e, finalmente, por outro lado, dividida pelo caminho da Fazenda da Boa Esperança, propriedade que o vendedor houve por compra ao casal de Wanderbock Pereira Nunes, por escritura de 16 de junho de 1932, nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Pirai, estando ambas as escrituras transcritas no Registo Geral de Imóveis da Comarca, esta no Livro 3-H, à página 138, sob nº 554 e aquela no Livro 3-J, à página 71, sob número 1.433.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação do imóvel, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, informou que o sítio "Retiro de Santo Antônio" está situado na sesmaria de José Pinto de Miranda, concedida em 27/1/1764 e já estudada e julgada pela Comissão no processo nº 2.270.

Isto posto, estando as terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

RELATÓRIO

TEREZA SPITTELLER, cumprindo o disposto no artº 2º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta a exame da Comissão a escritura de 13 de setembro de 1937, lavrada nas Notas do Tabelião do 3º Ofício da Cidade do Rio de Janeiro, pela qual comprou ao dr. Esberard de Paula Fonseca a propriedade denominada "Retiro de Santo Antônio", situada em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, medindo 3 alqueires de terras, mais ou menos, que confina por um lado com a Fazenda Boa Esperança, de Teodorico Marques Pereira, limitada por uma reta e cercada de arame farpado, por outro com terras dos herdeiros de Joaquim Borba, havendo um vale que sai do caminho da Olaria, sobe sempre em reta morro acima até fazer um angulo reto com a Fazenda Boa Esperança, por outro lado com o caminho da Olaria e com a estrada que vai ter a Mendes, vinda da Barra do Piraí, separada por uma cerca de arame farpado e, finalmente, por outro lado, dividida pelo caminho da Fazenda da Boa Esperança, propriedade que o vendedor houve por compra ao casal de Wanderbock Pereira Nunes, por escritura de 16 de junho de 1932, nas Notas do Tabelião do 2º Ofício de Barra do Piraí, estando ambas as escrituras transcritas no Registo Geral de Imóveis da Comarca, esta no Livro 3-H, à página 138, sob nº 554 e aquela no Livro 3-J, à página 71, sob número 1.433.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação do imóvel, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, informou que o sítio "Retiro de Santo Antônio" está situado na sesmaria de José Pinto de Miranda, concedida em 27/1/1764 e já estudada e julgada pela Comissão no processo nº 2.270.

Isto posto, estando as terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidem nas disposições do Decreto-Lei nº 893, devendo o processo ser remetido à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1941.

Luciano Pereira da Silva
- Relator -

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1908

15 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 4.250, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa ao sítio "Retiro de Santo Antônio", situado em Mendes, 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, em que é interessada dona TEREZA SPITTELLER.

Atenciosas saudações

A Comissão,

DO. de 15. 1. 42 fls. 796
 [Assinatura]

DIA 15/12/41

PCERTT - 4.250 - Requerente: TEREZA SPITTELLER, terras em Barra do Piraí.

"A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem a propriedade denominada "Retiro de Santo Antônio", situadas no 4º Distrito do Município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins."